



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 48, DE 30 DE Abril DE 2014.

Institui Grupo Gestor de Modelagem Institucional com o objetivo de realizar a modelagem de processos institucionais e monitorar sua implementação, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – Instituto Chico Mendes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21 do Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Casa Civil da Presidência, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012; e

Considerando a necessidade de conhecer, avaliar e melhorar o fluxo dos processos institucionais e de torná-los facilmente acessíveis aos servidores e tomadores de decisão;

Considerando a premência da padronização, qualificação e efetividade dos dados e informações dos processos institucionais;

Considerando a necessidade de relacionar os processos existentes aos temas estratégicos e aos resultados institucionais;

Considerando a necessidade de continuidade do planejamento estratégico e da modelagem institucional; e

Considerando, ainda, a necessidade de formação de uma instância decisória responsável pela incorporação e manutenção de tecnologias de modelagem e pela gestão das atividades inerentes aos trabalhos, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo Gestor de Modelagem Institucional com o objetivo de realizar a modelagem de processos institucionais e monitorar sua implementação, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Parágrafo único. Caberá aos representantes do Grupo Gestor de Modelagem Institucional realizar as articulações e coordenar a construção das etapas de mapeamento de processos, no âmbito das suas unidades organizacionais, com os servidores responsáveis pelas atividades.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, entende-se por modelagem de processo institucional a função de estudo e entendimento da lógica inserida na cadeia de informações e insumos, viabilizando a implementação de ações de otimização e manutenção dos processos, com a finalidade da melhoria contínua dos resultados do ICMBio.

Art. 3º O Grupo Gestor de Modelagem Institucional será composto por 2 (dois) representantes indicados pelos seguintes órgãos:

I – Presidência;

II – Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade – DIBIO;

III – Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação – DIMAN;

IV – Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação – DISAT; e

V – Diretoria de Planejamento, Administração e Logística – DIPLAN.

Parágrafo único. O Grupo Gestor de Modelagem Institucional será coordenado pelo titular da Coordenação de Planejamento – COPLAN/DIPLAN, e nas suas ausências, e nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, por seu substituto legal.

Art. 4º Deverão ser elaborados os seguintes documentos como produtos da modelagem institucional: matriz de processos SIPOC (*Suppliers, Inputs, Process, Outputs e Consumers or customers*) simplificada, fluxogramas e procedimentos operacionais.

Art. 5º Deverá ser utilizada ferramenta de tecnologia da informação, especialmente no registro do mapeamento dos processos para o gerenciamento de dados e informações e na construção de fluxos.

Art. 6º As atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo Gestor de Modelagem Institucional e a periodicidade estarão descritas em cronograma definido, podendo conter atualizações, se necessário.

Art. 7º O ICMBio poderá contar com apoio de especialista para orientar a organização das atividades de formação, preparação e elaboração dos documentos de mapeamento de processos, além da validação de decisões técnicas.

Art. 8º A participação no Grupo Gestor de Modelagem Institucional será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Publicada no
Boletim de Serviço

PRESIDÊNCIA

PORTARIA NORMATIVA

Institui Grupo Gestor de Modelagem Institucional com o objetivo de realizar a modelagem de processos institucionais e monitorar sua implementação, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – Instituto Chico Mendes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21 do Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Casa Civil da Presidência, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012; e

Considerando a necessidade de conhecer, avaliar e melhorar o fluxo dos processos institucionais e de torná-los facilmente acessíveis aos servidores e tomadores de decisão;

Considerando a premência da padronização, qualificação e efetividade dos dados e informações dos processos institucionais;

Considerando a necessidade de relacionar os processos existentes aos temas estratégicos e aos resultados institucionais;

Considerando a necessidade de continuidade do planejamento estratégico e da modelagem institucional; e

Considerando, ainda, a necessidade de formação de uma instância decisória responsável pela incorporação e manutenção de tecnologias de modelagem e pela gestão das atividades inerentes aos trabalhos, resolve:

Nº48, de 30.04.2014 - Art. 1º Instituir Grupo Gestor de Modelagem Institucional com o objetivo de realizar a modelagem de processos institucionais e monitorar sua implementação, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Parágrafo único. Caberá aos representantes do Grupo Gestor de Modelagem Institucional realizar as articulações e coordenar a construção das etapas de mapeamento de processos, no âmbito das suas unidades organizacionais, com os servidores responsáveis pelas atividades.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, entende-se por modelagem de processo institucional a função de estudo e entendimento da lógica inserida na cadeia de informações e insumos, viabilizando a implementação de ações de otimização e manutenção dos processos, com a finalidade da melhoria contínua dos resultados do ICMBio.

Art. 3º O Grupo Gestor de Modelagem Institucional será composto por 2 (dois) representantes indicados pelos seguintes órgãos:

I – Presidência;

II – Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade – DIBIO;

III – Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação – DIMAN;

IV – Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação – DISAT; e

V – Diretoria de Planejamento, Administração e Logística – DIPLAN.

Parágrafo único. O Grupo Gestor de Modelagem Institucional será coordenado pelo titular da Coordenação de Planejamento – COPLAN/DIPLAN, e nas suas ausências, e nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, por seu substituto legal.

Art. 4º Deverão ser elaborados os seguintes documentos como produtos da modelagem institucional: matriz de processos SIPOC (Suppliers, Inputs, Process, Outputs e Consumers or customers) simplificada, fluxogramas e procedimentos operacionais.

Art. 5º Deverá ser utilizada ferramenta de tecnologia da informação, especialmente no registro do mapeamento dos processos para o gerenciamento de dados e informações e na construção de fluxos.

Art. 6º As atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo Gestor de Modelagem Institucional e a periodicidade estarão descritas em cronograma definido, podendo conter atualizações, se necessário.

Art. 7º O ICMBio poderá contar com apoio de especialista para orientar a organização das atividades de formação, preparação e elaboração dos documentos de mapeamento de processos, além da validação de decisões técnicas.

Art. 8º A participação no Grupo Gestor de Modelagem Institucional será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 29 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012 em cumprimento ao disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Nº175, de 30.04.2014 - Art. 1º. Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades pela ocorrência dos fatos descritos nos autos do Processo nº 02070.002255/2012-51, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º. Reconduzir os servidores Antônio Marinho Lima, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 120347, disponibilizado por meio do Ofício nº 049/2013-DG/PRF, Simone Nogueira dos Santos da Silva, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 151.3397 e Luciano Cerqueira da Silva, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 177.4165, ambos lotados na CR1 – Porto Velho/RO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º. Convalidar todos os atos praticados nos autos do processo até a presente data.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN